

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
**LINO DE S MENEZES**  
**CNPJ: 05.578.633/0001-03**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para SLU (Sociedade Limitada Unipessoal), LINO DE SENA MENEZES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 00281630238 DETRÂN/PA, inscrito no CPF: 575.512.432-91, residente e domiciliado sito a Rua Artur Pires Teixeira, nº888, (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP: 66918540, na qualidade de empresário da empresa LINO DE S MENEZES, com sede sito a Rua Artur Pires Teixeira, nº888, (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP: 66918540, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Pará sob Nire: 15101221056, devidamente inscrita no CNPJ: 05.578.633/0001-03, ora transforma seu registro de Empresário em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta empresa em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, sob a denominação de **LINO DE S MENEZES LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Sr **LINO DE SENA MENEZES** já qualificado no preâmbulo, designa, para o cargo de Procurador e Representante, o Sr. João Luiz Silva Tavares, brasileiro, solteiro, CPF: 657.980.152-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José do Ó, n1645, Mosqueiro-Belém/PA, Cep: 66910-010, com os poderes e atribuições de representá-lo junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, com poderes para requerer/solicitar INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ABERTURA, ENCERRAMENTO, ALTERAÇÃO, PEDIDOS DE RENOVAÇÃO e ASSINAR DOCUMENTOS.

§ 1º - O Procurador e Representante terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital passará a se de R\$30.000.000 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1.00 (Hum Real), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa girará sob a denominação de **LINO DE S MENEZES LTDA** e nome fantasia de **SUPERMERCADO PARAENSE**.

**CLAUSULA QUINTA** - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123.

**CLAUSULA SEXTA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida SLU, com o seguinte teor:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**LINO DE S MENEZES LTDA**

**CNPJ: 05.578.633/0001-03**

LINO DE SENA MENEZES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 00281630238 DETRÂN/PA, inscrito no CPF: 575.512.432-91, residente e domiciliado sito a Rua Artur Pires Teixeira, nº888, (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP: 66918540, resolve constituir uma **SLU** sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente SLU girará sob a denominação de **LINO DE S MENEZES LTDA** e nome fantasia de **SUPERMERCADO PARAENSE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A SLU poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa possui sua sede na Rua Artur Pires Teixeira, nº888, (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP: 66918540.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto será: **CNAE FISCAL:**

Código	Tipo	Descrição
47.12-1-00	PRINCIPAL	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SEXTA** – O acervo desta empresa no valor de R\$30.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e passa a constituir o capital da Sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA** – A empresa será administrada pelo se titular, **LINO DE SENA MENEZES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta LTDA, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA NONA** – O Sr **LINO DE SENA MENEZES** já qualificado no preâmbulo, designa, para o cargo de Procurador e Representante, o Sr. João Luiz Silva Tavares, brasileiro, solteiro, CPF: 657.980.152-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José do Ó, n1645, Mosqueiro-Belém/PA, Cep: 66910-010, com os poderes e atribuições de representá-lo junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, com poderes para requerer/solicitar INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ABERTURA, ENCERRAMENTO, ALTERAÇÃO, PEDIDOS DE RENOVAÇÃO e ASSINAR DOCUMENTOS.

§ 1º - O Procurador e Representante terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
**LINO DE S MENEZES LTDA**  
**CNPJ: 05.578.633/0001-03**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Declara o titular da LTDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta SLU, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro da Cidade Mosqueiro-Belém / PA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da LTDA.

Belém/PA em 08/06/2022

---

**LINO DE SENA MENEZES**  
CPF: 575.512.432-91

P/P: JOÃO LUIZ SILVA TAVARES